

LEI Nº 7217/06  
DE 08 DE DEZEMBRO DE 2006

Autoriza o Poder Executivo a criar normas e procedimentos para serviço de coleta e disposição final de pilhas, baterias, lâmpadas de mercúrio e similares nos comércios e vias públicas do Município.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Autoriza o Poder Executivo a criar normas e procedimentos para serviço de coleta e disposição final de pilhas, baterias, lâmpadas de mercúrio e similares nos estabelecimentos que comercializarem esses componentes.

Parágrafo Único. Entende-se como similares, qualquer lixo químico.

Art. 2º. O estabelecimento que comercializar os componentes dispostos no "caput" do artigo 1º, deverá dispor de recipiente coletor apropriado para seu depósito conforme regulamento.

Art. 3º. As despesas resultantes da regulamentação desta lei, ficará a cargo das pessoas que comercializam os produtos objetos desta lei.

Art. 4º. O Executivo disporá de 60 (sessenta) dias para regulamentar esta lei, em parceria com o Conselho Municipal de Meio Ambiente.

Art. 5º. O comerciante disporá de 60 (sessenta) dias, após a regulamentação, para realização das adequações necessárias para o cumprimento desta lei.

Art. 6º. Em caso de descumprimento desta lei, fica o comerciante sujeito a multa no valor de 1 (um) salário mínimo vigente.

Art. 7º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos  
- Estado de São Paulo -

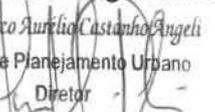
dezembro de 2.006.

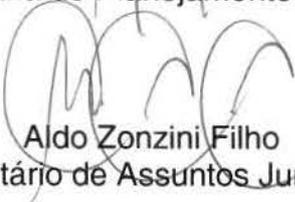
Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 08 de

  
Eduardo Cury  
Prefeito Municipal

  
William de Souza Freitas  
Consultor Legislativo

*Eng. Marco Aurélio Castanho Angeli*  
Depto de Planejamento Urbano  
Diretor

  
Eliana Pinheiro Silva  
Secretária de Planejamento Urbano

  
Aldo Zonzini Filho  
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrada na Divisão de Formalização e Atos da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos oito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e seis.

  
Roberta Marcondes Fourniol Rebello  
Chefe da Divisão de Formalização e Atos

(Projeto de Lei 273/2006 de autoria do Vereador Cristiano Ferreira)